



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1417/2001.

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1106, DE 20 DE MARÇO DE 1998, QUE REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, COM O USO DE EQUIPAMENTOS COSTAL MANUAL, COSTAL MOTORIZADO, TRATORIZADO COM BARRA, ATOMIZADORES E CANHÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O caput do artigo 4º da Lei nº 1106, de 20 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica proibida a aplicação de agrotóxicos, de qualquer natureza, através dos equipamentos descritos no artigo 1º, numa distância mínima de 100 (cem) metros das concentrações urbanas, e de complexos hospitalares."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO" Campo Mourão, 28 de dezembro de 2001

TAUILLO TEZELLI
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 04/08/2006

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.